

### **PARECER de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias Voluntárias**

No dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, em cumprimento ao disposto no art. 2º, Inc. X da Lei Federal nº 13.019/2014 reuniu-se a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, para análise e julgamento da documentação, Proposta e Plano de Trabalho apresentada pelas Entidades APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas, protocolada sob° o nº 4801/2019, Instituto Evangelico de Amparo, protocolada sob° o nº 4786, Paroquia Evangelica de Confissão Luterana de Três Coroas, protocolada sob° o nº 4821, com a finalidade de firmar parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo objeto pretendido trata de auxílio de entidades que tenham programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Três Coroas.

Após a análise da documentação apresentada, a Comissão manifesta-se da seguinte forma:

A entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas está com os documentos de acordo com o solicitado no Edital de Chamamento Público, sendo Habilitada.

A entidade Instituto Evangelico de Amparo, não apresentou a Certidão Negativa Estadual, letra “h” do item 5; Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábil, não registrados junto a Junta Comercial ou Cartório de Registro, letra “t” item 5; os documentos foram apresentado em cópia simples, não autenticados por tabelião de notas ou servidor público, restou Inabilitada.

A entidade Paroquia Evangelica de Confissão Luterada, apresentou o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábil, não registrados junto a Junta Comercial ou Cartório de Registro, letra “t” item 5, restou Inabilitada.

Frente ao exposto, a Comissão irá publicar este parecer na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal para que o mesmo tenha os efeitos legais, abrindo-se prazo de 5 (cindo) dias úteis para recurso das entidades inabilitadas.

Três Coroas, 06 de Dezembro de 2019.

À Comissão,